



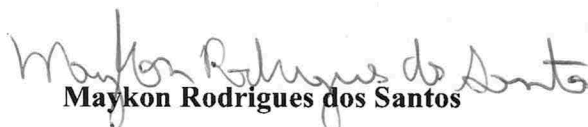
Conselho Fiscal do Fundo de Previdência
Conselho Administrativo do Fundo de Previdência
Servidores Municipais de Cubatão
Estado de São Paulo
Biênio 2021/2023

490º da Fundação do Povoado
74º da Emancipação

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DE JUNHO DE 2023

Aos vinte três dias do mês ano de 2023, às 14h, nas dependências da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, foi realizada **reunião ordinária** do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão. Compareceram: **Maykon Rodrigues dos Santos e Dalmo Henrique de Araujo Teixeira**. A reunião foi aberta pelo conselheiro Maykon Rodrigues dos Santos que leu a pauta.

1) Processo Administrativo 3/2022, que trata dos Balancetes Mensais com a execução orçamentária do Fundo de Previdência para o ano de 2022, cujo conselheiro Maykon Rodrigues dos Santos é o responsável pelo parecer. O Conselheiro deu seu parecer. Em síntese, o conselheiro **solicita a reprovação dos balanços da execução orçamentária**. Isso porque, como consta na ata de 22 de dezembro de 2022, o Fundo de Reserva Previdenciário foi utilizado sem anuência do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, como manda a lei 3039/2005 e contrariando o parecer da própria procuradora da Caixa e assessora jurídica da autarquia, causando prejuízos na casa dos R\$ 24 milhões ao mesmo. Além disso, via o Processo Administrativo 1717/2022 foram revisadas 72 aposentadorias de professores e de acordo com a legislação federal e municipal, qualquer revisão de aposentadoria deve ser informada ao Tribunal de Contas, que fará a análise do ato, e deve ter parecer do Conselho Fiscal, o que não ocorreu. 2) Projeto de Lei Complementar 42/2023. Este colegiado informa que não foi consultado sobre Projeto de Lei Complementar 42/2023. O Conselheiro Maykon Rodrigues dos Santos informa também que leu o Processo Administrativo do Executivo 5932/2023, no qual tramitou o PLC, leu também todo o projeto de lei enviado à Câmara, Processo Administrativo da Câmara 409/2023 e o parecer da Procuradoria da Câmara sobre o mesmo e na sua visão encontrou ilegalidades no PLC, sendo as duas principais: o Conselho Administrativo ter como presidente um servidor indicado pelo Executivo, ferindo a autonomia da autarquia; a nova segregação de massas proposta pelo PLC não teve acompanhamento e fiscalização por parte da Secretária Especial da Previdência, conforme exige a legislação federal. O colegiado decidiu que o parecer sobre o Balanço de Execução do ano de 2022 deve ser votado na próxima reunião deste colegiado, pois o mandato dos atuais conselheiros se encerra agora em junho. O colegiado decidiu também enviar ofício à Câmara dos Vereadores informando que não foi consultado em nenhum momento sobre o PLC e que vê no mesmo graves ilegalidades. Sem mais assuntos a serem tratados a reunião foi encerrada às 14:30.


Maykon Rodrigues dos Santos

Membro Titular



Dalmo Henrique de Araujo Teixeira

Membro Suplente